

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2016**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS** e **VALID Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A.**

Contrato celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS, sito na Avenida Julio de Castilhos, n.º 505, nesta Capital, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Ilde Mário Szinvelski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 234.709.920-53, RG nº 6011481931, doravante denominado CONTRATANTE, e VALID Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A., sito na Rua Peter Lund, nº 146/202, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20930-390, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 33.113.309/0001-47, representada neste ato por Zenio Rimes de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 314.874.167-68, e Daniel Matos Impieri, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 013.865.167-16, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do processo administrativo SPI nº 941-2444/15-5, Edital nº 610/CELIC/2015, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, Lei Estadual 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 50.183/2013, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, Decreto Estadual nº 52.768/2015 e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de emissão de documentos de habilitação e a fragmentação desses documentos recebidos dos CFCs e DETRAN/RS realizando o controle sistêmico dos espelhos, conforme especificações do DETRAN/RS descritas no Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ 24,11 (vinte e quatro reais e onze centavos) POR DOCUMENTO, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 44.01

Atividade/Projeto: 4715

Elemento: 3.3.90.39.3934

Recurso: 8000

Rubrica:

Empenho nº:

Data do Empenho:

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto Estadual nº. 52.768/2015.

5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

- 6.3 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.
- 6.4 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;
- 6.5 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;
- 6.6 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;
- 6.7 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

- 7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

- 8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

- 9.1 Os serviços terão início no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.
- 9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 9.3 O prazo de duração desta contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.
- 10.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.
- 11.2 Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;
- 11.3 Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea "b" inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- 11.5 O serviço recusado será considerado como não prestado;
- 11.6 Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **12.1 DOS DIREITOS:**

##### **12.1.1 Da CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

##### **12.1.2 Da CONTRATADA:**

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **12.2 DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **12.2.1 Da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### **12.2.2 Da CONTRATADA:**

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- k) Atender integralmente ao Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISSÃO**

- 14.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

15.1 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, bem como Decreto Estadual nº 42.250/2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

- 15.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 15.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;
- b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

15.1.2.1 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.1.3 Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.3.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

15.3 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

15.4 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

15.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

15.6 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

15.7 As multas deverão ser recolhidas, através de depósito na conta corrente nº 03.235.601.0-1, do Banco Banrisul, Agência nº 0100, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA**

16.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

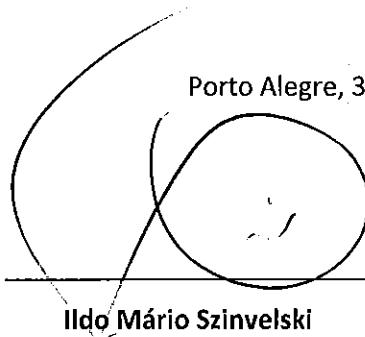
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

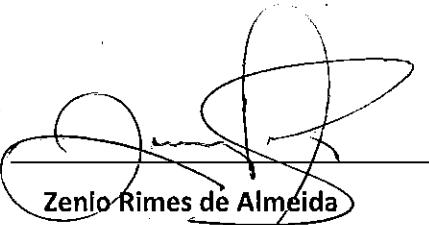
17.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 30 de maio de 2016.

Ildo Mário Szinvelski  
Diretor-Geral  
DETAN/RS

  
Daniel Matos Impieri

VALID Soluções e Serviços de Segurança em  
Meios de Pagamento e Identificação S.A

  
Zenio Rimes de Almeida

TESTEMUNHAS:

DETAN/RS - Diretoria Administrativa e Financeira  
Divisão de Gestão de Contratos - Coordenadoria de Contratos  
Av. Júlio de Castilhos, nº 505, 11º andar - CEP 90030-131 - Porto Alegre/RS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa que atenda a todos os requisitos constantes das Resoluções CONTRAN nºs 192/06, 287/08, 361/10 e respectivos anexos, das Portarias DENATRAN nºs 15/06 e 25/06 e respectivos anexos, bem como de **todas** as demais normativas pertinentes que vierem a ser publicadas, referente à emissão de documentos de habilitação. Ainda, contemplar a fragmentação dos documentos de habilitação recebidos dos CFCs e DETRAN/RS realizando o controle sistêmico dos espelhos, conforme especificações do DETRAN/RS descritas neste anexo.

**1. Escopo Geral**

O objeto deverá ofertar solução que atenda a todos os requisitos constantes das Resoluções CONTRAN nºs 192/06, 287/08, 361/10 e respectivos anexos, das Portarias DENATRAN nºs 15/06 e 25/06 e respectivos anexos, bem como de **todas** as demais normativas pertinentes que vierem a ser publicadas, referente à emissão de documentos de habilitação. Ainda, contemplar a fragmentação dos documentos de habilitação recebidos dos CFCs e DETRAN/RS realizando o controle sistêmico dos espelhos, conforme especificações do DETRAN/RS.

**2. Dos Volumes**

O número de documentos a serem considerados para a elaboração da proposta comercial são os abaixo dispostos, considerados como média mensal atual aproximada, levando-se em conta os últimos 12 (doze) meses e com um acréscimo de 10% (dez por cento).

Médias Mensais – documentos emitidos

- a) **CNH e Permissão para Dirigir:** 110.000 (cento e dez mil) documentos.
- b) **PID:** 1.300 (um mil e trezentos) documentos.
- c) **Pré-postagem:** 111.300 (cento e onze mil e trezentos) documentos.

O número de validações (transações de verificação) a serem considerados para a elaboração da proposta comercial são os abaixo dispostos, levando-se em conta os últimos 12 (doze) meses e com um acréscimo de 10% (dez por cento).

- Exame de Aptidão Física e Mental: 1.093.614
- Avaliação Psicológica: 435.868
- Aula Teórica: 10.918.255
- Aula Prática: 7.795.803
- Aula com Simulador de Direção: 1.019.607
- Exame Teórico-Técnico: 366.030
- Exame Prático de Direção Veicular: 720.468

### 3. Da Implantação da Central de Emissão de Documentos - CED

A CONTRATADA deverá implantar Central de Emissão de Documentos – CED, devidamente equipada com os dispositivos e aplicativos necessários à prestação dos serviços de personalização eletrônica dos espelhos de CNH, Permissão para Dirigir, PID e ACC, com a respectiva pré-postagem de tais documentos, nas dependências do DETRAN/RS, em área a ser fornecida por esta Autarquia.

Para a implantação desta Central, a CONTRATADA deverá realizar obras civis na área cedida (prédio existente) para adaptá-la às necessidades da sua solução ofertada, bem como implantar infraestrutura completa de rede de transmissão de dados e condicionamento ambiental e efetuar eventuais adaptações na infraestrutura elétrica.

Em virtude da natureza dos documentos a serem processados pela CONTRATADA, esta Central deverá ser equipada com os seguintes dispositivos mínimos de segurança:

- Sistema de monitoramento por CFTV (Círculo Fechado de TV);
- Cofre padrão ABNT;
- Controle de acesso físico, por meio de catracas e crachás;
- Detectores de presença;
- Detectores de fumaça;
- Extintores e
- Outros equipamentos que julgue necessários para a total segurança da produção e armazenamento dos Documentos de Habilitação.

Além disso, deverá ser alocada equipe de vigilância própria da empresa CONTRATADA, com vínculo empregatício regido pela CLT, que deverá atuar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana ininterrupta e permanentemente, sendo vedada a terceirização.

O prazo máximo para que a Central de Emissão de Documentos – CED entre em funcionamento deverá ser de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

As despesas da CED, tais como água, luz e similares, devem ser arcadas pela CONTRATADA.

#### 3.1. Da Emissão dos Documentos de Habilitação

A solução ofertada deverá permitir a emissão eletrônica dos Documentos de Habilitação - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Permissão para Dirigir (PD), Permissão Internacional para Dirigir (PID) e Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), de acordo com as especificações constantes das Resoluções CONTRAN de nºs 192/06, 287/08, 361/10 e anexos, e Portarias DENATRAN nº 15/06 e 25/06, bem como de todas as demais normativas pertinentes em vigor.

Para essa atividade, a CONTRATADA deverá coletar os dados magnéticos que serão utilizados na personalização dos documentos, com frequência a ser definida pelo DETRAN/RS, através de link de comunicação fornecido por essa Autarquia. O layout do arquivo de dados deverá ser definido em conjunto com a equipe técnica do DETRAN/RS.

As imagens da foto, assinatura e impressão digital de cada ciliar deverão ser coletadas mediante equipamentos da CONTRATADA, que deverá armazenar a captura do Banco de Imagens (BDI), ficando sob sua responsabilidade de fornecimento, operação e manutenção durante a vigência do contrato. Conforme autorização do Órgão Executivo de Trânsito Nacional, o banco de dados deverá ser entregue ao DETRAN/RS em periodicidade a ser definida.

As imagens mantidas pela CONTRATADA deverão estar disponíveis para viabilização da comparação biométrica nas etapas do processo de habilitação de condutores e repassadas ao DETRAN/RS sempre que solicitadas, podendo ser definida periodicidade de repasse a critério da CONTRATANTE.

Todo e qualquer software utilizado pela CONTRATADA deverá ser devidamente licenciado perante o fornecedor da solução.

Os documentos de habilitação deverão ser confeccionados estritamente nos moldes previstos nas Resoluções CONTRAN nº 192/06, ou qualquer outra norma que a sucederem.

Ao final do processo de confecção, o documento de habilitação deverá ser inserido em invólucro plástico transparente, removível a qualquer tempo.

O DETRAN/RS reserva-se o direito de submeter a testes, sempre que julgar conveniente, quaisquer dos documentos de habilitação fornecidos pela CONTRATADA, para verificação de garantia, segurança e fidedignidade às exigências e especificações constantes no Código de Trânsito Brasileiro, normativas do CONTRAN e DENATRAN, bem como as demais normas pertinentes à emissão dos referidos documentos.

A fim de assegurar a continuidade da operação, a CONTRATADA deverá manter estoque suficiente dos insumos necessários à emissão eletrônica dos documentos nas dependências da CED, de forma que não haja atrasos na produção em virtude da insuficiência de qualquer suprimento inerente ao processo produtivo (espelhos de CNH, livretos de PID, papel, tonner, película, filme holográfico, envelopes e similares).

O prazo de entrega dos documentos de habilitação (inclusive com pré-postagem) deverá ser de até 1 (um) dia útil para todos os pedidos que forem recepcionados até às 10 horas de cada dia e que se encontrarem em conformidade com o *layout* de arquivo previamente estabelecido.

A CONTRATADA deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação dos sistemas instalados na CED, decorrente de falta de energia, falha nos dispositivos e aplicativos por ela oferecidos, dentre outros, devendo suprir, substituir ou consertar em um prazo máximo de 6 (seis) horas.

A comunicação entre os credenciados do DETRAN/RS e a CONTRATADA deverá se dar nos termos estabelecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer ao DETRAN/RS modelo impresso de documento, conforme o padrão definido, devendo fornecer novo modelo a cada modificação determinada, registrando o período em que foi utilizado cada modelo.

Entende-se como modificação do padrão, qualquer alteração da fonte, da chancela, do *layout* ou outra alteração que implique em diferença física do documento.

### 3.1.1 Informações Complementares

Os proponentes deverão apresentar em seu descriptivo técnico, a especificação da plataforma de *hardware e software* que será utilizada para a operação da solução proposta para emissão dos documentos de habilitação.

A configuração de todos os computadores e servidores, bem como da infraestrutura de rede a ser implantada, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá assegurar a completa funcionalidade da solução proposta, durante toda vigência do contrato.

### 3.2. Da Pré-Postagem de Documentos

A solução proposta deverá incluir os serviços de pré-postagem, a serem executados nas dependências da CED, para os documentos de habilitação efetivamente emitidos.

O serviço de pré-postagem significa a preparação dos documentos de habilitação para a formação dos malotes a serem entregues, na CED, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, para envio aos locais de entrega, contendo relatórios de conferência e os respectivos documentos de habilitação, em envelopes lacrados e identificados. Os malotes deverão ser controlados eletronicamente por sistema informatizado do DETRAN/RS, cujos dados deverão ser lançados pela CONTRATADA, informando o número dos lacres utilizados e dos inutilizados, conforme definição do DETRAN/RS.

O gerenciamento do contrato com a ECT no que tange à entrega dos malotes é de total responsabilidade do DETRAN/RS.

A fim de assegurar a continuidade da operação, a CONTRATADA deverá manter estoque suficiente dos insumos necessários à pré-postagem dos documentos nas dependências de sua CED, de forma que não haja atrasos na produção em virtude da insuficiência de qualquer suprimento inerente ao processo produtivo.

## 4. Da Captura ao Vivo de Imagens

Constitui-se parte integrante do escopo, a instalação e o fornecimento de sistema e equipamentos de captura ao vivo de imagens em todos os Centros de Formação de Condutores - CFCs<sup>1</sup> – e Postos Avançados, credenciados pelo DETRAN/RS no Estado do Rio Grande do Sul, incluindo, também, instalação e fornecimento de novas estações, de acordo com a demanda apresentada.

### 4.1. Do Sistema de Controle Digital

Todos os CFCs são polos de cadastramento de requerentes de documento de habilitação, com a coleta ao vivo de imagens de fotografia colorida, assinatura e 10 (dez) impressões digitais roladas nos termos da legislação vigente. Os registros dos requerentes serão enviados à base de dados da CED, administrada pela CONTRATADA, e as impressões digitais serão usadas para fim de validação de identidade (comparação 1:1) do candidato nas diversas fases do processo de habilitação (controle de frequência de aulas teóricas, práticas e em simulador, exame de aptidão física e mental, avaliação psicológica, exame teórico-técnico e exame prático de

<sup>1</sup> Sempre que houver referência a CFC neste instrumento, entenda-se incluídos seus respectivos Postos Avançados.

direção veicular) e deverão atender às Resoluções de nºs 287/2008 e 361/2010, ambas do CONTRAN.

O processo de captura de imagens digitalizadas será operado no CFCs, por ocasião da abertura de serviço de habilitação que requeira a captura de imagens.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e aplicativos necessários à implantação da infraestrutura central de armazenamento e processamento referentes aos sistemas de captura ao vivo de imagens e de validação de identidade (1:1), que deverá ser instalada e operada nas dependências da CED.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos aplicativos de captura ao vivo de imagens e validação de identidade (1:1) para instalação e utilização nos CFCs, nos locais de realização de aulas teóricas e práticas e nos locais de aplicação de exames teórico-técnicos e exames práticos do DETRAN/RS. A especificação de *hardware* necessária à operação desses aplicativos deverá ser apresentada pelo proponente em seu descriptivo técnico.

Os registros das imagens dos usuários deverão ser enviados à base de dados CED de responsabilidade da CONTRATADA, imediatamente após a captura. Essa base de dados deverá armazenar as imagens da face em cores, assinatura e das 10 (dez) impressões digitais roladas. Os dados deverão ser replicados à cópia do banco de dados do DETRAN/RS, em periodicidade a ser definida pelo CONTRATANTE.

O DETRAN/RS irá prover os *links* de comunicação entre todos os CFCs e a CED da CONTRATADA, para a transmissão das imagens capturadas.

Também caberá à CONTRATADA o fornecimento de *kits* contendo os itens abaixo especificados para instalação nos CFCs, de acordo com as quantidades estimadas no Apêndice A:

- a) 1 (uma) câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida;
- b) 1 (uma) prancheta eletrônica digital (*pad*) de captura de assinaturas;
- c) 1 (um) scanner para coleta de impressões digitais;
- d) 1 (um) tripé para câmera fotográfica;
- e) 1 (um) banner ou biombo para captura de fotografia com fundo anti-reflexivo;
- f) 1 (um) manual de instruções;
- g) 1 (uma) licença de *software* para captura ao vivo das imagens.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento *in loco* nos CFCs para operação e manuseio do *software* e *hardware* destinados ao sistema de captura ao vivo, durante o período de instalação dos periféricos. A carga horária do treinamento deverá ser definida entre o DETRAN/RS e a empresa contratada.

A CONTRATADA deverá fornecer, durante a vigência do contrato, serviço de teleatendimento (*help desk*) no horário das 7 horas às 22 horas (de segunda a sexta) e das 7 horas às 13 horas (aos sábados). Este serviço estará dedicado ao atendimento de dúvidas sobre o uso dos aplicativos fornecidos pela CONTRATADA e instalados nos CFCs, e, também, de solicitações de manutenção aos periféricos fornecidos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para atendimento aos chamados de manutenção corretiva do *kit* de periféricos fornecido e instalado nos CFCs.

A configuração de *hardware* e *software* disponível para a operação desses aplicativos nos CFCs deverá ser especificada pela CONTRATANTE. A responsabilidade pela operação e manutenção

das estações de trabalho, será dos CFCs que disponibilizarão as estações para instalação dos periféricos de captura de imagens.

#### **4.1.1. Da Verificação da Autenticidade e Assiduidade de Candidatos e Instrutores de Trânsito em Aulas Teóricas, Práticas e com Simulador de Direção Veicular**

A CONTRATADA deverá fornecer uma solução para os CFCs que garanta a verificação, através do uso da comparação biométrica 1:1, a partir das imagens coletadas e armazenadas na abertura do RENACH, do comparecimento do instrutor de trânsito responsável e do candidato verdadeiramente inscrito, em um CFC específico. A operação desta solução será de responsabilidade dos CFCs.

Deste modo, a solução para os CFCs deverá assegurar que os procedimentos de formação de condutores sejam confiáveis quanto à assiduidade do candidato às aulas teóricas, práticas e com Simulador de Direção Veicular atendendo assim as normas estipuladas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como demais normas vigentes.

Os dados, após a comparação biométrica, deverão ser enviados pelo software instalado no CFC para o sistema de gerenciamento de informações do DETRAN/RS.

As características técnicas de interface serão definidas entre a equipe técnica da CONTRATADA e o DETRAN/RS.

A implantação dessa solução para os CFCs deverá atingir os seguintes objetivos:

- a) Envio das impressões digitais coletadas do candidato e instrutor de trânsito para a CED, através da internet utilizando criptografia. Os links de internet para o recebimento dessas informações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Comprovação da identidade e presença do candidato através da coleta e verificação 1:1 das impressões digitais, coletadas no CFC, ao início e ao final da aula; bem como aleatoriamente durante as aulas teóricas;
- c) Comprovação da identidade e presença do instrutor de trânsito, através da coleta e verificação 1:1 da impressão digital, ao início e ao final da aula.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e programa de validação de identidade aos CFCs conforme apêndice A e ao DETRAN/RS conforme apêndice B, constante neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aplicativos de sua responsabilidade de fornecimento, visando assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema.

#### **4.1.2. Da Verificação da Autenticidade dos Candidatos e Profissionais (Médicos, Psicólogos, Fiscais de Prova e Examinadores de Trânsito) em Exames de Aptidão Física e Mental, Avaliações Psicológicas, Exames Teórico-técnicos e Exames Práticos de Direção Veicular.**

A CONTRATADA deverá fornecer uma solução completa que garanta a autenticidade dos profissionais e candidatos na realização de exames de aptidão física e mental, avaliações psicológicas, exames teórico-técnicos e exames práticos de direção veicular, através do uso da comparação biométrica 1:1, antes e/ou após da execução da respectiva etapa. Essa solução

deverá ser instalada nos CFCs e nos locais de aplicação de exames e avaliações. A operação desta solução será de responsabilidade dos profissionais envolvidos em cada etapa.

Em caso de um candidato necessitar ausentar-se do local de aplicação do exame teórico-técnico, deverá, no retorno, realizar nova comparação biométrica.

Para a utilização da solução de verificação de Autenticidade a CONTRATADA deverá realizar cadastramento dos profissionais envolvidos nos processos (médicos peritos, psicólogos peritos, fiscais de prova e examinadores de trânsito). O cadastramento consistirá em armazenar os dados biográficos e biométricos e utilizá-los como método de *login* (entrada) nos sistemas pertinentes a cada perfil do profissional. O *login* (entrada) consistirá do nome do profissional e RG acrescido da sua identificação biométrica (impressão digital). Somente após o *login* (entrada) o profissional poderá dar continuidade à comparação biométrica 1:1 dos candidatos aos exames.

Os dados de cada coleta realizada deverão ser enviados *on line* pelo software instalado no CFC para a CED da CONTRATADA, que deverá computar os resultados das comparações biométricas do tipo 1:1.

A implantação dessa solução deverá atingir os seguintes objetivos:

- a) Envio das impressões digitais coletadas dos candidatos e profissionais envolvidos no processo de aplicação de exames e avaliações para a CED, através da internet utilizando criptografia. Os links de internet para o recebimento dessas informações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Comprovação da identidade e presença do candidato, através da coleta e verificação das impressões digitais, antes e/ou após o início do exame ou da avaliação e no retorno em caso de necessitar ausentar-se do local de aplicação.
- c) Comprovação da identidade e presença do médico, psicólogo, fiscal de prova ou examinador de trânsito através da comparação 1:1 das impressões digitais coletadas;
- d) Comprovação da presença dos médicos, psicólogos ou examinadores de trânsito responsáveis, através da coleta e verificação 1:1 da impressão digital;
- e) Fornecimento dos resultados das comparações biométricas dos candidatos e profissionais ao DETRAN/RS, através do sistema informatizado do DETRAN/RS.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e programa de validação de identidade aos CFCs conforme apêndice A e ao DETRAN/RS conforme apêndice B, constante neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aplicativos de sua responsabilidade de fornecimento, visando assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema.

#### 4.2. Das Principais Características dos Sistemas

O sistema de captura ao vivo de imagens deverá possibilitar a coleta das imagens dos requerentes (imagem da face em cores, assinatura e 10 (dez) impressões digitais roladas), vinculando-as ao número RENACH fornecido para cada processo e ao número do registro geral (RG).

As imagens da face em cores e assinatura serão utilizadas para a confecção do documento de habilitação de acordo com a Resolução CONTRAN nº 192/06 ou outra que venha substituí-la.

As imagens das 10 (dez) impressões digitais roladas serão utilizadas para envio ao DENATRAN nos termos das Resoluções CONTRAN de nºs 287/08 e 361/10 ou normas que as sucederem. A forma de envio e *layout* dessas informações deverá ser acordada entre a equipe técnica do DETRAN/RS e da CONTRATADA após a assinatura do contrato.

Com relação às imagens geradas a partir do uso desse sistema, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos mínimos de qualidade:

a) Fotografia:

- Imagem adquirida em formato 640 x 480 pixels;
- Compatível com padrão ISO 19794-5;
- Formato JPEG.

b) Impressão digital:

- Resolução de 500 dpi ópticos;
- 256 tons de cinza (*8-bit grayscale*);
- Compactação WSQ 15:1 (*Wavelet Scalar Quantization*).

c) Assinatura:

- Resolução de 500 dpi;
- Monocromático;
- Formato TIFF, com compactação CCITT Grupo 4.
- Compatível com o padrão ICAO 9303

O sistema de captura ao vivo de imagens deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas quanto à captura de imagens e tratamento das impressões digitais para armazenamento e pesquisa:

- a) Recuperação de dados biográficos mínimos do solicitante através do número do RENACH e/ou do número do RG (nome completo, ano de nascimento e sexo), fornecidos pelo DETRAN;
- b) Captura de fotografia colorida, via câmera específica, com possibilidade de ajustes de brilho, contraste e nitidez;
- c) Possibilidade de repetição da operação em caso de má aquisição da fotografia (olhos fechados, imagem tremida, etc.);
- d) Congelamento da imagem realizado pelo operador (melhor momento) através de clique de mouse;
- e) Imagem capturada em conformidade com o padrão ISO 19794-5, armazenada em formato JPEG;
- f) Captura de assinatura, via painel (*pad*) de assinaturas;
- g) Possibilidade de repetição da operação em caso de má aquisição da assinatura (imagem falhada ou incompleta);

- h) Imagem capturada em formato TIFF, com compactação CCITT grupo 4 Compatível com o padrão ICAO 9303;
- i) Captura de 10 (dez) impressões digitais roladas, via leitor ótico (homologado pelo DENATRAN), à resolução de 500 dpi e 256 tons de cinza, com compactação WSQ 15:1;
- j) Controle de qualidade automatizada durante o processo de captura da impressão digital rejeitando a duplicitade de dedos, permitindo a repetição da operação.

Os registros completos (imagem da face em cores, assinatura, impressões digitais e conjunto de dados biográficos mínimos) deverão ser enviados para a Base de Dados Central a ser instalada na CED operada pela CONTRATADA para a emissão dos documentos de habilitação, e armazenamento de acordo com as Resoluções de nºs 192/06, 287/08, 361/10, todas do CONTRAN e Portarias DENATRAN nº 15/06 e 25/06, ou outras supervenientes que vierem a substituí-las.

A CONTRATADA deverá assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema, decorrente de falha nos dispositivos e aplicativos por ela ofertados, devendo substituí-los ou consertá-los em um prazo máximo de 6 (seis) horas, para os CFCs localizados no município de Porto Alegre (RS) e ambiente da Central de Processamento na CED, e de no máximo 2 (dois) dias úteis, para as demais localidades do Estado.

#### 4.3. Dos Componentes do Sistema de Captura ao Vivo de Imagens

A solução proposta deverá se basear na seguinte composição:

- a) Estação de cadastramento;
- b) Estação de verificação;
- c) Estação de verificação móvel;
- d) Estação de supervisão;
- e) Estrutura para armazenamento e confronto de dados.

##### 4.3.1 Da Estação de Cadastramento

Estas estações deverão ser utilizadas para realizar as atividades de cadastramento de todos os requerentes de documentos de habilitação nos Centros de Formação de Condutores. Em cada um destes locais deverá ser instalada quantidade mínima de estações de forma a atender a demanda de atendimento.

Nestas estações deverão ser instalados os aplicativos de cadastramento, cujos requisitos técnicos mínimos são descritos a seguir:

Cada Estação de Cadastramento deverá ser composta pelos seguintes itens:

- a) 1 (um) microcomputador com monitor LCD colorido, teclado e mouse a ser cedido pelo CFC;
- b) 1 (um) *no-break*, a ser cedido pelo CFC;
- c) 1 (um) conjunto de mobiliário a ser cedido pelo CFC

- d) 1 (uma) câmera fotográfica digital para captura de fotografia colorida;
- e) 1 (uma) prancheta eletrônica digital de captura (*pad*) de assinaturas;
- f) 1 (um) *scanner* para coleta de impressões digitais roladas;
- g) 1 (um) tripé para câmera fotográfica;
- h) 1 (um) *banner* ou biombo com fundo antirreflexivo para captura de fotografia;

#### 4.3.2 Da Estação de Verificação

Estas estações deverão ser utilizadas para realizar as atividades de coleta de impressões digitais para a verificação de identidade em todas as etapas do processo de habilitação.

Nestas estações deverá ser instalado o aplicativo de verificação, cujos requisitos técnicos mínimos são descritos a seguir.

Cada Estação de Verificação deverá ser composta pelos seguintes itens:

- a) 1 (um) microcomputador com monitor LCD colorido, teclado e *mouse* a ser cedido pela CONTRATADA;
- b) 1 (um) *no-break* a ser cedido pela CONTRATADA;
- c) 1 (um) conjunto de mobiliário a ser cedido pelo CFC.
- d) 1 (um) leitor para coleta/verificação de impressões digitais a ser cedido pela CONTRATADA;

#### 4.3.3 Da Estação de Verificação Móvel

Estas estações deverão ser utilizadas para realizar as atividades de verificação de identidade para acesso a todas as etapas do processo de habilitação realizadas fora da sede dos CFCs.

Nestas estações deverá ser instalado o aplicativo de verificação móvel, cujos requisitos técnicos mínimos são descritos a seguir.

Cada Estação de Verificação Móvel deverá ser composta pelos seguintes mobiliários e equipamentos:

- a) 1 (um) dispositivo móvel (*notebook*, *netbook*, *tablet*, *smartphone*)
- b) 1 (um) leitor para coleta/verificação de impressões digitais;
- c) 1 (um) Carregador de Bateria Veicular;
- d) 1 (uma) Bateria sobressalente.

#### 4.3.4 Da Estação de Supervisão

Estas estações deverão realizar as atividades de supervisão e gerenciamento de confrontos de impressões digitais que sinalizarem possibilidades de fraudes ao processo.

Caso o Sistema de Verificação de Identidade, por meio de impressões digitais, indique a presença prévia de um mesmo registro na base de dados, estes registros deverão ser enviados para a Estação de Supervisão, a ser fornecida e instalada pela CONTRATADA na CED.

Estas estações deverão permitir que os usuários analisem os registros conflitantes e decidam se é um caso de duplicidade ou não, através de comparação visual das impressões digitais e ferramentas de análise específicas para esse fim. A operação destas estações será de responsabilidade da CONTRATADA devidamente supervisionada pelo DETRAN/RS.

Se não for uma duplicidade, o sistema deverá permitir que o registro possa ser inserido na base de dados; nos casos de duplicidade o sistema deverá emitir laudo técnico com as respectivas imagens conflitantes e a emissão dos documentos de habilitação deverá ficar suspensa até autorização formal, fornecida pelo DETRAN/RS.

A CONTRATADA deverá fornecer, pelo menos, 3 (três) estações de supervisão, a serem instaladas e operadas nas dependências CED da CONTRATADA.

**4.3.5 Da Estrutura para Armazenamento de Dados, Confronto (matching) de Dados Biométricos e Comunicação com o Sistema de Gerenciamento de Informações do DETRAN/RS.**

A CONTRATADA deve dispor de estrutura para armazenamento dos registros completos da base de dados, compostos por um conjunto de dados pessoais mínimos (número do RG, número RENACH, nome completo, sexo e ano de nascimento), fotografia, assinatura e 10 (dez) impressões digitais roladas em conformidade com as Resoluções CONTRAN nºS 192/06, 287/2008, 361/10, ou qualquer outra norma superveniente que vier a substituí-las.

Esta Base de dados deverá ser compatível com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2000 – Data Format for the Interchange of Fingerprint, de forma a assegurar a interoperabilidade com sistemas de comparação biométrica.

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura para o armazenamento das impressões digitais coletadas nos momentos de verificação de identidade nos CFCs, vinculadas ao número do processo do requerente de CNH. O tráfego das informações coletadas nos CFCs deverá ocorrer de forma segura através de Tecnologia de WEBServices com Criptografia.

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura para suprir a demanda de todas as requisições de confrontos (1:1), oriundas de cadastramento nos CFCs, bem como da realização de demais etapas do processo de habilitação realizadas dentro e fora da sede dos mesmos.

O tempo máximo de processamento de comparação biométrica permitido para a liberação do requerimento para o processo de emissão do documento de habilitação será, no máximo, de 20 (vinte) minutos.

O resultado da comparação biométrica deverá ficar armazenado em um log de confronto, "OK / NOK", no sistema integrado a ser fornecido, pela CONTRATADA. Deverão permanecer armazenadas as imagens relativas às verificações negativas da identidade do candidato (confronto com resultado "NOK").

Eventuais divergências deverão ser submetidas às Estações de Supervisão, para que sejam providenciadas as devidas análises e emissões de laudos, conforme anteriormente descrito. A infraestrutura de comunicação para recebimento dessas transações será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura com capacidade para assimilar a produção atual e produção adicional, sempre que necessário, durante o período de contrato que será de 60 (sessenta) meses.

#### 4.4 Das Especificações dos Equipamentos

A configuração completa das Estações de Cadastro, de Verificação, de Verificação Móvel e de Supervisão, bem como das Centrais de Base de Dados fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar-se de que as configurações apresentadas atenderão, sem prejuízo, a solução ofertada, considerando as variáveis envolvidas (número de transações, quantidade de postos, autonomia dos equipamentos para execução das atividades, etc), durante todo o período do contrato, bem como atender às necessidades relativas à interação com todos os sistemas atuais ou que virem a ser utilizados pela CONTRATANTE.

Eventuais atualizações de plataformas de *hardware* e *software* decorrentes de novos padrões de mercado e atualizações para melhoria de desempenho deverão ser realizadas a expensas da CONTRATADA.

#### 4.5 Do Módulo do Sistema de Captura ao Vivo de Imagens

A seguir, são apresentadas as características técnicas dos módulos (aplicativos) que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. O Sistema de Captura ao Vivo de Imagens é formado pelos seguintes módulos:

- a) Módulo de Cadastramento;
- b) Módulo de Verificação;
- c) Módulo de Verificação Móvel;
- d) Módulo de Supervisão;
- e) Módulo CFC.

##### 4.5.1 Do Módulo de Cadastramento

O Módulo de Cadastramento deverá ser responsável pela inclusão do registro de todos os profissionais e requerentes de serviços de habilitação. Através deste módulo, deverá ser possível a entrada de dados dos profissionais e dos requerentes de documento de habilitação. Este aplicativo deverá possuir uma interface gráfica amigável, totalmente em português.

O sistema deverá possibilitar a captura das imagens da fotografia, da assinatura e das 10 (dez) impressões digitais roladas em conformidade com as Resoluções nº 287/2008 e 361/2010, ambas do CONTRAN. Todas as imagens capturadas deverão ter qualidade suficiente para a emissão posterior do documento de habilitação e aproveitamento no sistema de verificação de identidade a ser fornecido pela CONTRATADA.

O sistema ofertado deverá possibilitar a análise das impressões digitais, conforme definido anteriormente.

Todos os registros de imagens deverão ser armazenados localmente na estação de trabalho, para posterior envio a CED.

As imagens coletadas deverão atender os requisitos mínimos de qualidade e toda a solução deverá ser compatível com os padrões ANSI/NIST ITL-1-2000 – *Data Format for the Interchange of Fingerprint*.

O envio dos registros cadastrados em cada um dos CFCs deverá ser realizado através da tecnologia *WEBServices* a ser desenvolvida pela CONTRATADA, exclusivamente para esta

atividade. Esta mesma tecnologia deverá ser acessada pelos CFCs para envio das impressões digitais.

Os dados a serem incluídos serão definidos entre as equipes técnicas do DETRAN/RS e da CONTRATADA, durante o Projeto Executivo, após assinatura do contrato.

#### 4.5.2 Do Módulo de Verificação

Através desta interface deverá ser possível coletar as imagens das impressões digitais, para efetiva verificação da identidade dos profissionais e dos candidatos em todas as etapas do processo de habilitação de forma *on line*. Sua operação deverá permitir, também, a coleta *off line* e envio posterior das impressões digitais coletadas para confronto na CED, em caso de impossibilidade de comunicação. A interface deverá ser gráfica, amigável e totalmente em português.

Os resultados de confrontos negativos serão submetidos à Estação de Supervisão para averiguações. Enquanto um caso não for resolvido por esta Estação, operada pela CONTRATADA, com a autorização para continuidade do processo, o documento de habilitação não poderá ser emitido.

Uma verificação “NOK” deverá possibilitar ao operador a seleção de outra impressão digital para confronto, repetindo-se os passos anteriores de coleta da imagem. Isto será possível até exaurirem-se todos os dedos disponíveis para confronto. Caso todas as impressões digitais disponíveis de um candidato venham a ser rejeitadas, o operador deverá tomar as devidas providências, incluindo a autorização ou não para a realização da etapa pendente. Estes casos deverão ser submetidos à Base de Dados Centrais (CED).

#### 4.5.3 Do Módulo de Verificação Móvel

Este módulo deverá ser instalado em dispositivos móveis (*notebook*, *netbook*, *tablet*, *smartphone*, etc) a serem fornecidos pela CONTRATADA, conforme apêndices A e B. A operação dos dispositivos deverá ser provida pelo DETRAN/RS e, quando couber, pelos CFCs.

Para que os confrontos de validação de identidade sejam realizados localmente, cada uma das estações móveis deverá receber carga diária com os registros referentes aos candidatos que irão realizar determinada etapa em determinado dia e em determinado local. Desta forma, o operador irá digitar o número do RG ou RENACH e a interface apresentará, automaticamente, quais as impressões digitais disponíveis para coleta. O operador poderá escolher entre coletar as imagens de impressões digitais de 1 (um) ou até 10 (dez) destes dedos e, via leitor ótico, o sistema deverá realizar o confronto 1:1 para validação da identidade.

Uma verificação “NOK” deverá possibilitar ao operador a seleção de outra impressão digital para confronto, repetindo-se os passos anteriores de coleta da imagem. Isto será possível até exaurirem-se todos os dedos disponíveis para confronto. Caso todas as impressões digitais disponíveis de um candidato venham a ser rejeitadas, o operador deverá tomar as devidas providências, incluindo a autorização ou não para a realização da etapa pendente. Estes casos deverão ser submetidos à Base de Dados Centrais (CED).

O log de verificação “OK”/“NOK” será registrado localmente na Estação Móvel, para posterior upload destas informações para o sistema central da solução (CED) e para o Sistema da CONTRATANTE.

#### 4.5.4 Do Módulo de Supervisão

O Módulo de Supervisão deverá ser responsável pelo recebimento de todos os casos que configurem possibilidade de fraude, ou seja, os confrontos que gerem resultados negativos oriundos dos sistemas AFIS (*Automated Fingerprint Identifier System*).

A interface deste módulo deverá ser gráfica, amigável e totalmente em português.

Após análise dos registros conflitantes, a ser realizada pela CONTRATADA, o operador deverá emitir laudo técnico dos registros conflitantes. Esta informação deverá ser gravada para permitir auditorias futuras, através do registro de *log* de transações.

#### 4.5.5 Do Módulo CFC

O módulo CFC visa dotar os Centros de Formação de Condutores do *software* necessário para a coleta e envio de impressões digitais, registro das etapas do processo de habilitação realizadas, à CED. Para tanto, deverá possuir os seguintes componentes:

- a) Microcomputador, no qual será instalado o leitor de coleta de impressões digitais. Esse equipamento, bem como seus periféricos deverá ser adquirido, mantido e operado pelo CFC. Poderá ser utilizado equipamento já existente no CFC, desde que atenda à configuração exigida e que não execute nenhuma aplicação incompatível em termos técnicos, funcionais e de desempenho.
- b) Leitor de coleta de impressões digitais: este equipamento será fornecido pela CONTRATADA.
- c) Software: Programa de computador para a coleta de impressões digitais de profissionais e candidatos, registro das etapas realizadas e troca de transações com a Central Biométrica. Deverá ser fornecido com o *kit* de instalação elaborado e mantido pela CONTRATADA, composto pelos seguintes elementos:
  - Programa de instalação automática do leitor de coleta de impressões digitais, e do *software*;
  - Manual de utilização para os CFCs em formato eletrônico, com a descrição dos procedimentos para instalação e operação da solução.
  - Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de *kits* com o sistema para os CFCs, que deverá estar disponível a partir de uma página da internet para *download*. Os custos referentes à página serão de responsabilidade da CONTRATADA. As futuras atualizações necessárias a este *software* deverão ser realizadas de forma automática sem intervenção do usuário. Além do *kit* de instalação, a CONTRATADA deverá instalar e operar um *Call Center* (0800), que fornecerá todas as informações necessárias, através de atendimento telefônico, para a instalação e operação do programa, além de suporte técnico, quando necessário.
  - Conexão à Internet por banda larga:
    - As impressões digitais coletadas deverão obrigatoriamente ser repassadas à CED no menor prazo possível. Para tanto, todos os CFCs

deverão ter acesso a provedor Internet de banda larga, cujos custos relativos à conexão serão de responsabilidade dos CFCs.

## 5 Do Processo de Descarte de Documentos de Habilitação

A CONTRATADA deverá ser responsável pela recepção, guarda e descarte dos documentos de habilitação encaminhados pelo DETRAN/RS, que tenham sido recolhidos pelos CFCs, pelo próprio Departamento Estadual de Trânsito ou demais órgãos, por quaisquer motivos previstos em legislação. Os procedimentos relativos ao recolhimento, encaminhamento dos documentos e descarte deverão ser totalmente registrados e controlados via sistema informatizado, com emissão ao final, de Ata de Destrução/Descarte.

## 6 Dos Recursos Humanos

A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra técnica e especializada capaz de atender plenamente o objeto licitado, no padrão exigido pelo DETRAN/RS.

Não será permitida a subcontratação de mão-de-obra sob qualquer forma.

Os casos de substituição de funcionário por motivo de férias, licença saúde, licença-maternidade e afastamento temporário deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, de forma a não impactar os prazos e compromissos assumidos junto ao DETRAN/RS.

Os proponentes deverão incluir em seus Descritivos Técnicos o *Curriculum Vitae*, devidamente acompanhado de prova de vínculo empregatício (cópia da CTPS ou cópia da Ficha de Registro Funcional) dos funcionários que serão alocados como Equipe Técnica responsável pelo projeto, durante toda a vigência do contrato, respondendo por eventuais problemas decorrentes do uso da solução oferecida junto ao DETRAN/RS.

A Equipe Técnica deverá reunir-se periodicamente com o DETRAN/RS, a fim de acompanhar o processo de implantação da solução, bem como a operação durante toda a vigência do contrato.

A CONTRATADA se responsabiliza, integral e exclusivamente, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, e de qualquer ordem, com relação à sua mão-de-obra.

## 7 Da Manutenção e Assistência Técnica

Toda a manutenção e assistência técnica da solução proposta, durante o prazo de vigência do contrato, incluindo equipamentos, aplicativos e infraestrutura lógica a ser implantados na CED, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar o menor tempo de paralisação possível do sistema.

A infraestrutura tecnológica implantada na CED, CFCs e demais locais onde se realize etapas do processo de habilitação deverá prever capacidade de funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme demanda, durante o prazo de vigência do contrato.

O DETRAN/RS se reserva ao direito de, a qualquer tempo, realizar suporte, fiscalização, auditoria, acompanhamento e verificações na solução implantada e dependências disponibilizadas à CONTRATADA.

**8 Demais Informações Acerca do Objeto**

A quantidade mínima de estações e equipamentos disponibilizados pela Contratada constam dos Apêndices A e B deste Termo de Referência.

Este número poderá variar para mais ou para menos no decorrer da contratualidade, conforme abertura ou encerramento de atividades de CFCs em qualquer município do Estado do Rio Grande do Sul, novas salas de provas, bem como alteração na demanda de serviços realizados.

As estações de verificação contidas no apêndice A serão implantadas nos CFCs destinando-se à verificação biométrica das etapas do processo de habilitação ali realizadas (exame de aptidão física e mental, avaliação psicológica, curso teórico-técnico, aulas em simulador e exame teórico-técnico, quando realizado nos CFCs).

As estações de verificação contidas no apêndice B serão implantadas nas instalações do DETRAN/RS e de suas regionais para verificação biométrica nos exames teórico-técnicos realizados e exames de aptidão física e mental com a Junta Médica Especial do DETRAN/RS.

As estações de verificação móvel contidas no apêndice A serão disponibilizadas em um número mínimo aos CFCs, conforme critério estabelecido pelo Contratante, para possibilitar a verificação biométrica em etapas realizadas em locais fora da sede do CFC, tais como pista de treinamento categoria A e Atendimento Especial Fora da Sede (AEFS). Um número maior de estações de verificação móvel poderá ser adquirido à critério de cada CFC.

**9 Considerações Finais**

O preço total mensal da proposta deverá incluir todas as despesas decorrentes, tais como água, luz, telefone e similares, além das obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando, inclusive, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos e demais disposições legais e regulamentares.

O fornecimento pela CONTRATADA dos itens previstos no Apêndice A deste Termo de Referência deverá considerar variação de até 10% (dez por cento) dos quantitativos previstos.

A legislação referida no objeto deste Termo de Referência está disponível no site [www.denatran.gov.br](http://www.denatran.gov.br).

A empresa a ser contratada deverá ser homologada pelo DENATRAN, conforme exigência das Resoluções CONTRAN nºs 192/06, 287/08, 361/10, ou qualquer outra norma superveniente que vier a substituí-las.

**APÊNDICE A**

**RELAÇÃO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO RIO GRANDE DO SUL**

Código	Empresa	Município	Logradouro	CEP	Estações de Cadastro <sup>1</sup>	Estações de Verificação <sup>2</sup>	Estações de Verificação Móvel <sup>3</sup>
CHC00002	CFC MASTER	IJUI	RUA COMERCIO, 1071 – CENTRO	98700000	2	5	1
CHC00003	CFC PILOTO	PORTO ALEGRE	AV BENTO GONCALVES, 2087 – PARTENON	90650002	1	5	1
CHC00004	CFC MACHADINHO	TRES PASSOS	AV SANTOS DUMONT, 151 – CENTRO	98600000	1	5	1
CHC00006	CFC SCHNEIDER	TEUTONIA	RUA CARLOS ARNT, 2011	95890000	1	5	1
CHC00007	CFC CASARIL	ENCANTADO	RUA PADRE ANCHIETA, 865/SL 12 – CENTRO	95960000	2	5	1
CHC00008	CFC ALIANCA	PORTO ALEGRE	AV ASSIS BRASIL, 1726 - SAO JOAO	91010001	1	5	1
CHC00009	CFC FLAVIO LTDA	MARAU	RUA BENTO GONCALVES, 1273	99150000	1	5	1
CHC00010	MACHADDO CENTRO DE HABILITACAO	SANTA CRUZ DO SUL	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 530 - CENTRO	96810030	1	5	1
CHC00011	CFC LIDERANCA	PORTO ALEGRE	AV PROTASIO ALVES, 4282	91310000	1	5	1
CHC00012	CFC FLORA	GUAIBA	AV VINTE DE SETEMBRO, 31 – CENTRO	92500000	2	5	1
CHC00013	CFC REIS	TRES PASSOS	RUA GETULIO VARGAS, 1054	98600000	1	5	1
CHC00015	CFC IRMAOS CORTINAZ	BARRA DO RIBEIRO	AV VISC DO RIO GRANDE, 1477	96790000	1	5	1
CHC00016	CFC FENIX	PALMEIRA DAS MISSOES	RUA RIO BRANCO, 1083 - CENTRO/SEIS DE MAIO	98300000	1	5	1
CHC00018	CFC DECIMA SETIMA REGIAO	SAO JERONIMO	RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, 147	96700000	1	5	1
CHC00019	CFC BOMTRAN	BOM PRINCIPIO	RUA JOSE ARMINDO SELBACH, 289/SL 01	95765000	1	5	1
CHC00020	CFC DO PARCAO	PORTO ALEGRE	AV INDEPENDENCIA, 360 – INDEPENDENCIA	90035072	2	5	1
CHC00021	CFC BARANCELLI E FILHOS LTDA	GETULIO VARGAS	RUA JOAO CARLOS MACHADO, 284	99900000	1	5	1
CHC00023	CFC DALL AGNOL	ARVOREZINHA	RUA ANGELO DALL AGNOL, 900	95995000	1	5	1
CHC00024	CFC LEO	VIAMAO	RUA BENTO GONCALVES, 360	94410400	1	5	1
CHC00025	CFC PUMA	BENTO GONÇALVES	RUA TREZE DE MAIO, 229	95700000	1	5	1
CHC00027	CFC ALVORADA	ALVORADA	AV PRES GETULIO VARGAS, 1334/CENTRO	94810000	2	5	1
CHC00028	CFC RIZZON	VACARIA	RUA GEN PAIM FILHO, 320/SALA B	95200000	1	5	1
CHC00029	CFC NUNES	GUAIBA	RUA TIRADENTES, 324/ALVORADA	92500000	1	5	1
CHC00030	CFC SOLOSCAR	PORTO ALEGRE	AV FRANCISCO S BITENCOURT, 277 - 285 E 289 – SARANDI	91150010	2	5	1
CHC00031	CFC SANTA BARBARA LTDA	SANTA BARBARA DO SUL	RUA AFONSO VICENTE LIRIO, 254	98240000	1	5	1
CHC00032	CFC DOIS IRMÃOS	SAO PEDRO DO SUL	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 777/SALA 01	97400000	1	5	1
CHC00033	CFC PADRE REUS	SANTA MARIA	RUA DR BOZANO, 802/SALA 11	97015000	2	5	1
CHC00034	CFC SUMARE	ALVORADA	RUA ESPORTE CLUBE UNIAO, 58/CJ 100	94824190	1	5	1
CHC00035	CFC SILVA E QUATRO RODAS	SOLEDADE	AV JULIO DE CASTILHOS, 1664	99300000	2	5	1

CHC00037	CFC REICHERT	TEUTONIA	RUA DOM PEDRO II, 168	95890000	1	5	1
CHC00038	CFC ATLANTICA PETROPOLIS	PORTO ALEGRE	RUA RIACHUELO, 1273 - CENTRO-	90010271	2	5	1
CHC00040	CFC GARIBALDI	GARIBALDI	RUA JACOB ELY, 373	95720000	1	5	1
CHC00041	CFC ZANDONA	CASCA	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 187	99260000	1	5	1
CHC00043	CFC JUC	JULIO DE CASTILHOS	RUA PIMENTA DE MOURA, 95	98130000	1	5	1
CHC00044	CFC CELEIRO	TENENTE PORTELA	AV ITAPIRANGA, 418	98500000	1	5	1
CHC00045	CFC CARA	CARAZINHO	AV FLORES DA CUNHA, 3091	99500000	1	5	1
CHC00046	CFC ATLANTICA ZONA NORTE	PORTO ALEGRE	AV ASSIS BRASIL, 2745 - PASSO DA AREJA	91010006	1	5	1
CHC00047	CFC SORRISO	CARAZINHO	AV FLORES DA CUNHA, 2675	99500000	1	5	1
CHC00048	CFC SAO FRANCISCO	CANOAS	RUA CORONEL VICENTE, 30 – CENTRO	92310430	2	5	1
CHC00051	CFC DOIS IRMAOS	DOIS IRMAOS	RUA BERLIM, 231	93950000	2	5	1
CHC00054	CFC ATLANTICA RAMIRO	PORTO ALEGRE	RUA RAMIRO BARCELLOS, 2309	90035007	2	5	1
CHC00056	CFC GETULIENSE	GETULIO VARGAS	RUA JOAO CARLOS MACHADO, 507	99900000	1	5	1
CHC00057	CFC SINOS LTDA	SAO LEOPOLDO	AV CAXIAS DO SUL, 446 - RIO SINOS	93110000	2	5	1
CHC00058	CFC SAPUCAIA	SAPUCAIA DO SUL	AV SAPUCAIA, 1728 - PRIMOR/CENTRO	93210240	2	5	1
CHC00059	CFC CARLAO	GRAVATAI	RUA DORIVAL C L DE OLIVEIRA, 2865/SAO GERALD	94070000	2	5	2
CHC00060	CFC JEREMIAS	IBIRUBA	RUA SERAFIM FAGUNDES, 1154/2 ANDAR	98200000	1	5	1
CHC00063	CFC SEG TRANSITO	CAXIAS DO SUL	RUA OS DEZOITO DO FORTE, 2491/SALA 04	95020472	2	5	2
CHC00064	CFC WEBER	CARAZINHO	AV FLORES DA CUNHA, 864 - CENTRO	99500000	1	5	1
CHC00065	CFC FAROL	CARAZINHO	RUA ALEXANDRE DA MOTTA, 603	99500000	1	5	1
CHC00066	CFC EXITO	GUapore	AV SILVIO SANSON, 1469	99200000	1	5	1
CHC00067	CFC VENANCIO AIRES	VENANCIO AIRES	RUA SETE SETEMBRO, 1453 – CENTRO	95800000	2	5	1
CHC00068	CFC NOSSO CFC	CAXIAS DO SUL	RUA PINHEIRO MACHADO, 1605	95020170	1	5	1
CHC00070	CFC EXITO	SERAFINA CORREA	AV ARTHUR OSCAR, 1589/103 – CENTRO	99250000	1	5	1
CHC00071	CFC VALDEREZ	SAPIRANGA	AV JOAO CORREA, 1615/SALA 02 05	93800000	3	5	2
CHC00072	CFC SENNA	PELOTAS	RUA FRANCISCO LOBO DA COSTA, 1328	96010150	2	5	1
CHC00073	CFC VERANOPOLIS	VERANOPOLIS	RUA MARCIANO TEDESCO, 77	95330000	1	5	1
CHC00074	CFC SAO GERALDO	PORTO ALEGRE	AV BENJAMIN CONSTANT, 415	90550003	2	5	1
CHC00075	CFC SINAL VERDE	ESTEIO	RUA SANTO AMARO, 296 – CENTRO	93260080	1	5	1
CHC00076	CFC VALDEREZ	NOVO HAMBURGO	RUA AV NACOES UNIDAS, 2472 - RIO BRANCO	93320020	4	5	2
CHC00077	CFC BUENO	VACARIA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 461	95200000	1	5	1
CHC00079	CFC RITTER	CACHOEIRINHA	RUA FREDERICO RITTER, 801	94930000	3	5	1
CHC00080	CFC BICKEL	ESTANCIA VELHA	AV BRASIL, 1010 - UNIAO	93600000	2	5	1
CHC00082	CFC MODELO LTDA	ENCRUZILHADA DO SUL	RUA RAMIRO BARCELLOS, 635	96610000	1	5	1
CHC00084	CFC CAMAQUENSE	CAMAQUA	RUA CRISTOVAO GOMES DE ANDRADE, 1311	96180000	1	5	1

CHC00086	CFC SCHNEIDER	SALVADOR DO SUL	AV DUQUE DE CAXIAS, 755	95750000	1	5	1
CHC00087	CFC FLORENSE	FLORES DA CUNHA	RUA DR MONTAURY, 432/SALA 12 – CENTRO	95270000	1	5	1
CHC00088	CFC INTELLIGENCE	SANTA CRUZ DO SUL	RUA FERNANDO ABBOT, 586	96810150	1	5	1
CHC00089	CFC BARBOSA	SAO LEOPOLDO	RUA PRES ROOSEVELT, 596	93010060	1	5	1
CHC00090	CFC DEBIASI	GARIBALDI	AV BUARQUE DE MACEDO, 3316	95720000	1	5	1
CHC00091	CFC ZENI	IBIRUBA	RUA TIRADENTES, 701/SALA 01	98200000	1	5	1
CHC00092	CFC JAT	ERECHIM	RUA SILVEIRA MARTINS, 240 – CENTRO	99700000	1	5	1
CHC00093	CFC TAQUARA	TAQUARA	RUA RIO BRANCO, 1560 – CENTRO	95600000	2	5	1
CHC00095	CFC WALTER	CAXIAS DO SUL	AV RIO BRANCO, 311	95010060	1	5	1
CHC00097	CFC IMG	ESTRELA	AV BARAO DO RIO BRANCO, 186	95880000	1	5	1
CHC00099	CFC VICTORIA	LAJEADO	RUA MARIO CATTOI, 125 – CENTRO	95900000	2	5	1
CHC00100	CFC TOURING	PORTO ALEGRE	AV JOAO PESSOA, 363/AND 1	90040000	2	5	1
CHC00102	CFC VIACENTRO	SANTA MARIA	RUA PROF BRAGA, 336 – CENTRO	97015530	4	5	2
CHC00103	CFC EVOLUCAO	SOBRADINHO	RUA GENERAL OSORIO, 195	96900000	1	5	1
CHC00105	CFC RIO PARDO	RIO PARDO	RUA ANDRADE NEVES, 854	96640000	1	5	1
CHC00107	CFC REAL	SANTA CRUZ DO SUL	RUA VENANCIO AIRES, 722	96810100	1	5	1
CHC00108	CFC ESTEIO	ESTEIO	RUA Vinte e QUATRO DE AGOSTO, 142	93280000	1	5	1
CHC00109	CFC GAURAMENSE LTDA	GAURAMA	RUA JOAO AMANDIO SPERB, 179	99830000	1	5	1
CHC00110	CFC VITORIA	PORTO ALEGRE	AV PROTASIO ALVES, 4596	91310000	1	5	1
CHC00112	CFC NORMA	LAJEADO	AV BENJAMIN CONSTANT, 1259	95900000	1	5	1
CHC00113	CFC ATLANTICA MENINO DEUS	PORTO ALEGRE	RUA JOSE DE ALENCAR, 1137	90880480	3	5	1
CHC00114	CFC NEOTRAN	NOVA PETROPOLIS	AV QUINZE DE NOVEMBRO, 973 – CENTRO	95150000	1	5	1
CHC00115	CFC SEBERI	SEBERI	RUA BENTO GONCALVES, 25	98380000	1	5	1
CHC00116	CFC MODELO	PORTO ALEGRE	RUA JOSE DO PATROCINIO, 888 – CIDADE BAIXA	90050003	1	5	1
CHC00117	CFC ESTEIENSE LTDA	ESTEIO	AV PRESIDENTE VARGAS, 1426	93260001	1	5	1
CHC00118	CFC AMERICA	PORTO ALEGRE	AV ASSIS BRASIL, 3565/SALA 02 – JRD.LINDOIA	91010003	1	5	1
CHC00121	CFC UNITRAN	CANOAS	AV SANTOS FERREIRA, 291	92020000	2	5	1
CHC00122	CFC HUMAITA	PORTO ALEGRE	AV FARRAPOS, 2769/FLORESTA	90220006	2	5	1
CHC00123	CFC MANECO	QUARAI	RUA FRANCISCO CARLOS REVERBEL, 657 - CENTRO	97560000	1	5	1
CHC00124	CFC DIRIGIR	SANTANA DO LIVRAMENTO	RUA MANDUCA RODRIGUES, 583	97573560	1	5	1
CHC00125	CFC SAO CRISTOVAO	PORTO ALEGRE	RUA GENERAL CAMARA, 359	90010230	1	5	1
CHC00127	CFC ZIULKOSKI	TAPES	RUA FLORES DA CUNHA, 96760000		1	5	1

			150				
CHC00128	CFC ERICO VERRISSIMO	CRUZ ALTA	RUA GEN CAMARA, 475	98025780	1	5	1
CHC00129	CFC AUTOTEC	PASSO FUNDO	RUA FAGUNDES DOS REIS, 100 – CENTRO	99010070	3	5	2
CHC00130	CFC CASTELO	PORTO ALEGRE	AV BALTAZAR OLIVEIRA GARCIA, 3650	91180000	2	5	1
CHC00131	CFC BELA VISTA	PORTO ALEGRE	AV PROTASIO ALVES, 3411	90410003	2	5	1
CHC00132	CFC EXEMPLAR	PORTO ALEGRE	AV JOAO WALLIG, 91 - PASSO DA AREIA	91340000	1	5	1
CHC00133	CFC CENTRAL	VENANCIO AIRES	RUA JULIO DE CASTILHOS, 905	95800000	1	5	1
CHC00134	CFC MODELO	RIÓ PARDO	RUA DR JOAO PESSOA, 460	96640000	1	5	1
CHC00135	CFC SINAL VERDE	ERECHIM	AV MAURICIO CARDOSO, 382	99700000	1	5	1
CHC00137	CFC SERRANA	PORTO ALEGRE	AV DO FORTE, 1513	91360001	1	5	1
CHC00141	CFC LINCK	CANOAS	RUA ARAGUAIA, 633	92410000	3	5	1
CHC00142	CFC SLS	PALMITINHO	RUA CARLOS GOMES, 261	98430000	1	5	1
CHC00143	CFC APRENDIZ	ROSARIO DO SUL	RUA GEN CANABARRO, 2242	97590000	1	5	1
CHC00145	CFC SAO LUIZ LTDA	SANTO ANGELO	RUA MAL FLORIANO, 2102/SL 02	98802650	2	5	1
CHC00146	CFC PADRAO	PORTO ALEGRE	AV TERESOPOLIS, 2536/LOJA 1 - TERESOPOLIS-	90870000	1	5	1
CHC00148	CFC CACHOEIRINHA LTDA	CACHOEIRINHA	AV GEN FLORES DA CUNHA, 4001/L 196	94950001	3	5	2
CHC00149	CFC MILLENIUM	PORTO ALEGRE	AV ASSIS BRASIL, 85 - SAO JOAO	91010001	1	5	1
CHC00150	CFC HOT CAR	PORTO ALEGRE	AV BENTO GONCALVES, 4748/TERREO	91540000	2	5	1
CHC00151	CFC URUGUAIANA	URUGUAIANA	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3891	97510431	2	5	1
CHC00152	CFC ERECHIM	ERECHIM	RUA SERGIPE, 157	99700000	2	5	1
CHC00153	CFC EDUCACIONAL	ALVORADA	RUA ALBERTO PASQUALINI, 101/CASA	94820000	2	5	1
CHC00154	CFC DIRECAO SEGURA	SANTIAGO	RUA BARAO DO LADARIO, 1430	97700000	1	5	1
CHC00155	CFC FENIX	DOM PEDRITO	AV RIO BRANCO, 356	96450000	1	5	1
CHC00156	CFC SANANDUVA	SANANDUVA	RUA FREI GERALDO, 43	99840000	2	5	1
CHC00157	CFC LAGOA VERMELHA	LAGOA VERMELHA	RUA SETE DE SETEMBRO, 380 – CENTRO	95300000	1	5	1
CHC00158	CFC FREITAS	CANELA	RUA VISCONDE DE MAUA, 130 – CENTRO	95680000	1	5	1
CHC00159	CFC ITA	NOVA PETROPOLIS	AV QUINZE DE NOVEMBRO, 1610 – CENTRO	95150000	1	5	1
CHC00160	CFC DO PLANALTO LTDA	PASSO FUNDO	RUA GENERAL OSORIO, 1220/201 - CENTRO	99010140	1	5	1
CHC00161	CFC DINO	PASSO FUNDO	RUA MOROM, 2523 - CENTRO	99010035	2	5	1
CHC00162	CFC GRAMADO LTDA	GRAMADO	RUA TEOBALDO FLECK, 27	95670000	1	5	1
CHC00163	CFC ITAPEMA	CACEQUI	RUA PADRE VITORINO, 359	97450000	1	5	1
CHC00164	CFC PREFERENCIAL	CANOAS	RUA CORONEL VICENTE, 178 – CENTRO	92310430	3	5	2
CHC00166	CFC SALGADO FILHO	ERECHIM	AV SALGADO FILHO, 214 – CENTRO	99700000	1	5	1
CHC00167	CFC NOTA DEZ	PASSO FUNDO	RUA BENJAMIM CONSTANT, 324	99010130	1	5	1
CHC00168	CFC SHALOON	URUGUAIANA	RUA SETE DE SETEMBRO, 2037	97500591	2	5	1
CHC00169	CFC ULIANA	FAXINAL DO SOTURNO	AV VICENTE PIGATTO, 214/CXP 21	97220000	1	5	1

CHC00170	CFC TRIANGULO	SOLOSCAR	PORTO ALEGRE	AV BALTASAR DE OLIVEIRA GARCIA, 181	91130001	2	5	1
CHC00171	CFC UNIAO		NONOAI	RUA ROCHA LOIRES, 1089	99600000	1	5	1
CHC00172	CFC SACI		PANAMBI	AV KONRAD ADENAUER, 1144	98280000	2	5	1
CHC00173	CFC ATLANTICA ZONA SUL		PORTO ALEGRE	AV WENCESLAU ESCOBAR, 3033/SL 201	91900000	2	5	1
CHC00175	CFC CAPAO DA CANOA		CAPAO DA CANOA	RUA OSMANI VERAS DA SILVEIRA, 150 - VL STA LUZIA	95555000	2	5	1
CHC00176	CFC JANAINA		PASSO FUNDO	RUA MORON, 1932 - CENTRO	99010030	2	5	1
CHC00177	CFC VIA OESTE		SAO BORJA	RUA RIACHUELO, 938	97670000	1	5	1
CHC00178	CFC FRONTEIRA		SAO BORJA	RUA DEP OLINTO ARAMI SILVA, 872	97670000	1	5	1
CHC00179	CFC ESCRITORIO CHICO		SANTA ROSA	RUA SANTO ANGELO, 166/301	98900000	2	5	1
CHC00180	CFC MODELO		GRAMADO	RUA GARIBALDI, 78	95670000	1	5	1
CHC00181	CFC CANOVA		HORIZONTINA	AV URUGUAI, 1080	98920000	1	5	1
CHC00182	CFC TORRES		TORRES	RUA AUGUSTO KRAS BORGES, 221	95560000	2	5	1
CHC00183	CFC JERIVA		GIRUA	RUA CEL BRAULIO DE OLIVEIRA, 631	98870000	1	5	1
CHC00184	CENTRO SANTANENSE DE HABILITAC		SANTANA DO LIVRAMENTO	RUA TREZE DE MAIO, 314 - CENTRO	97573500	1	5	1
CHC00185	CFC ALEGRETE		ALEGRETE	RUA LUIZ DE FREITAS, 260	97541350	2	5	1
CHC00186	CFC MISSOES		SAO LUIZ GONZAGA	AV BORGES DE MEDEIROS, 2187	97800000	1	5	1
CHC00189	CFC VIDA SEGURA		MONTENEGRO	RUA JOSE LUIZ, 1055	95780000	1	5	1
CHC00190	CFC VENETO		ANTONIO PRADO	RUA DR OSWALDO HAMPE, 95 - SALA 1A TE	95250000	1	5	1
CHC00191	CFC ENERGIA LTDA		SAPUCAIA DO SUL	AV MAUA, 2330	93218270	1	5	1
CHC00192	CFC VITORIA		SAPUCAIA DO SUL	AV SAPUCAIA, 1899 - PRIMOR/CENTRO	93210240	1	5	1
CHC00194	CFC CANOENSE		CANOAS	RUA CEL VICENTE, 202 - CENTRO	92310430	2	5	1
CHC00195	CFC DWORZECKI		CAMAQUA	RUA PROFA LUIZA MARANINCHE, 467/CJ 02	96180000	2	5	1
CHC00196	CFC ARROIOMEENSE		ARROIO DO MEIO	RUA DR JOAO CARLOS MACHADO, 1078	95940000	1	5	1
CHC00197	CFC EVERSON OLIVIER		SOBRADINHO	RUA INDEPENDENCIA, 242	96900000	1	5	1
CHC00199	CFC DUNA		MARAU	RUA ALBERTO ZANATTA, 521 - SALA 02	99150000	1	5	1
CHC00201	CFC PIZUTTI		IJUI	AV VINTE E UM DE ABRIL, 710 - BAIRRO	98700000	2	5	1
CHC00204	CFC DA GETULIO		SANTO ANGELO	AV GETULIO VARGAS, 2020	98802000	1	5	1
CHC00205	CFC CADORE		SAO LUIZ GONZAGA	AV BORGES DE MEDEIROS, 2283	97800000	2	5	1
CHC00206	CFC OSORIENSE		OSÓRIO	AV JORGE DARIVA, 1472 - CENTRO	95520000	1	5	1
CHC00207	CFC LITORAL NORTE		OSORIO	RUA SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO	95520000	2	5	1
CHC00208	CFC SILVA FLORES		SAO SEBASTIAO DO CAI	AV EGIDIO MICHAELSEN, 191	95760000	1	5	1
CHC00209	CFC OFICIAL		CHARQUEADAS	RUA PARA, 11/CAIXA P 64	96745000	1	5	1
CHC00210	CFC VIAVALE		JAGUARI	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 375 - CENTRO	97760000	1	5	1
CHC00212	CFC IVOTI		IVOTI	RUA CEL GAEZER NETO, 50	93900000	1	5	1
CHC00214	CFC SAO MARCOS		SAO MARCOS	RUA NILO SOLDATELLI,	95190000	1	5	1

			62/1 ANDAR				
CHC00215	CFC ANNA E GL	CAXIAS DO SUL	RUA MARQUES DO HERVAL, 991 – CENTRO	95020260	1	5	1
CHC00216	CFC ARROIO GRANDE	SANTA CRUZ DO SUL	AV DEPUTADO EUCLIDES NICOLAU KLEIMANN, 720	96840010	1	5	1
CHC00220	CFC GUIDARE	CACHOEIRA DO SUL	RUA SETE DE SETEMBRO, 1567	96508010	2	5	1
CHC00221	CFC DOCENA	BARAO	RUA FRIDOLINO VRIELINK, 53/AND1 - CENTRO	95730000	1	5	1
CHC00222	CFC SAO SEPE LTDA	SAO SEPE	RUA PERCIVAL BRENNER, 1825	97340000	1	5	1
CHC00223	CFC TAQUARI	TAQUARI	RUA OSVALDO ARANHA, 2092	95860000	1	5	1
CHC00224	CFC DORNELLES	PORTO ALEGRE	AV CRISTOVAO COLOMBO, 1777	90560004	2	5	1
CHC00225	CFC POZZA	BENTO GONÇALVES	RUA OLAVO BILAC, 1115	95700000	1	5	1
CHC00226	CFC SANTIAGO LTDA	SANTIAGO	RUA MARECHAL DEODORO, 1224	97700000	1	5	1
CHC00227	CFC NOVO CENTRO	NOVO HAMBURGO	AV PRIMEIRO DE MARCO, 2034 - SALA 01	93320010	2	5	1
CHC00228	CFC CASTELO	VIAMAO	AV SENADOR SALGADO FILHO, 9960	94400000	2	5	1
CHC00229	CFC PRISMA	ALVORADA	AV PRES GETULIO VARGAS, 1596 - SL 101/103	94810002	1	5	1
CHC00230	CFC CENTAURO	PORTO ALEGRE	AV ANTONIO DE CARVALHO, 1487	91430001	1	5	1
CHC00231	CFC VALDEREZ	SAO LEOPOLDO	RUA INDEPENDENCIA, 114	93010001	2	5	1
CHC00233	CFC PORTAO	PORTAO	RUA GRAMADO, 452	93180000	1	5	1
CHC00235	CFC PETROPOLIS LTDA	PORTO ALEGRE	AV PROTASIO ALVES, 674	90410004	2	5	1
CHC00236	CFC MD	VIAMAO	AV SEN SALGADO FILHO, 985	94475000	3	5	2
CHC00237	CFC APOL0	PORTO ALEGRE	RUA VINTE QUATRO DE OUTUBRO, 1758	90510001	2	5	1
CHC00238	CFC ABC	PORTO ALEGRE	AV CAVALHADA, 3556/SALA 1 - CAVALHADA-	91740000	2	5	1
CHC00239	CFC PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	AV JOAO PESSOA, 1315 – SANTANA	90040001	1	5	1
CHC00240	CFC ETICA ZONA SUL	PORTO ALEGRE	AV NONOAI, 1736/LOJA 01 – NONOAI	91720000	2	5	1
CHC00241	CFC RESTINGA	PORTO ALEGRE	ESTR JOAO ANTONIO DA SILVEIRA, 645 - RESTINGA	91790400	2	5	1
CHC00242	CFC CASTELO	PORTO ALEGRE	AV ASSIS BRASIL, 3144 - CRISTO REDENTOR	91010002	1	5	1
CHC00243	CFC JUVENIL	CAXIAS DO SUL	RUA MOREIRA CESAR, 2028 - PIO X-S JOSE	95034000	2	5	1
CHC00244	CFC GETEPRO	CRUZ ALTA	AV PRESIDENTE VARGAS, 1192	98005160	1	5	1
CHC00245	MACHADDO CENTRO DE HABILITACAO	CANDELARIA	AV PEREIRA REGO, 719 – CENTRO	96930000	1	5	1
CHC00246	CFC SANTA LUCIA	CAXIAS DO SUL	RUA OS DEZOITO DO FORTE, 877/SALA 01	95020472	2	5	1
CHC00247	CFC DDG	SAO SEPE	AV JULIO VARGAS, 3250 – CENTRO	97340000	1	5	1
CHC00248	CFC KAICER	SAO SEBASTIAO DO CAI	RUA PINHEIRO MACHADO, 1000	95760000	1	5	1
CHC00250	CFC DIRIJA	SANTA MARIA	AV RIO BRANCO, 331	97010422	2	5	1
CHC00252	CFC THOMAS	CAXIAS DO SUL	RUA PINHEIRO MACHADO, 1141/SALA 02 - CENTRO	95020170	2	5	1
CHC00253	CFC DL	CANDIDO GODOI	RUA PRINCESA ISABEL, 633 – CENTRO	98970000	1	5	1
CHC00254	CFC MARIO MACHADO	TRES DE MAIO	AV SEN ALBERTO	98910000	1	5	1

CHC00255	CFC BIANCHI	HORIZONTINA	PASQUALINI, 600				
CHC00257	CFC PETRY	FELIZ	RUA LEOPOLDO REINHEIMER, 77	95770000	1	5	1
CHC00258	CFC REAL	SAO LOURENCO DO SUL	RUA PIO FERREIRA, 556 – CENTRO	96170000	1	5	1
CHC00259	CFC CEBAL	BAGE	RUA MAL DEODORO, 166	96400400	3	5	2
CHC00261	CFC DRIVE CAR	PELOTAS	RUA GENERAL OSORIO, 1001 – CENTRO	96020000	2	5	1
CHC00262	CFC CPR	PELOTAS	AV DOMINGOS DE ALMEIDA, 537	96085470	3	5	1
CHC00264	CFC UNIAO	PELOTAS	RUA MAL DEODORO, 764 – CENTRO	96020220	2	5	2
CHC00265	CFC IGREJINHA	IGREJINHA	RUA GETULIO VARGAS, 253/CASA - CENTRO	95650000	1	5	1
CHC00266	CFC ETICA	CAXIAS DO SUL	RUA TREZE DE MAIO, 468 - CREDENTOR-CENTRO	95084460	1	5	1
CHC00267	CFC DELAZERI	LAJEADO	RUA JOAO ABOTT, 1141	95900000	2	5	1
CHC00269	CFC MONTENEGRO	MONTENEGRO	RUA JOSE LUIZ, 1192	95780000	2	5	1
CHC00270	CFC ATIVA	SANTA MARIA	AV NOSSA SENHORA DAS DORES, 2255/CASA	97050531	2	5	1
CHC00271	CFC FENIX	RIO PARDO	RUA ANDRADE NEVES, 1073	96640000	1	5	1
CHC00272	CFC VACARIA	VACARIA	AV MOREIRA PAZ, 325	95200000	1	5	1
CHC00273	CFC JACQUELINE MACIEL	CACAPAVA DO SUL	RUA ULHOA CINTRA, 19	96570000	1	5	1
CHC00274	CFC SAO CRISTOVAO	CAXIAS DO SUL	RUA VINTE DE SETEMBRO, 2468 – CENTRO	95020450	2	5	1
CHC00276	CFC SANTO ANTONIO	CAXIAS DO SUL	RUA BENTO GONCALVES, 1830 - SAO PELEGRINO	95020412	3	5	2
CHC00277	CFC CASAGRANDE	GARIBALDI	AV BORGES DE MEDEIROS, 166	95720000	1	5	1
CHC00278	CFC BENTO GONÇALVES	BENTO GONÇALVES	TV BAHIA, 118	95700000	2	5	1
CHC00279	CFC SAO JOAO	SANTA ROSA	AV RIO BRANCO, 894	98900000	1	5	1
CHC00280	CFC TRADICAO	CAXIAS DO SUL	RUA ERNESTO ALVES, 2011 - LURDES-S PELEGRINO	95020360	1	5	1
CHC00281	CFC GABRIELENSE	SAO GABRIEL	RUA GENERAL CAMARA, 283	97300000	2	5	1
CHC00282	CFC DAL PONTE	NOVA PRATA	RUA BUARQUE DE MACEDO, 15 – CENTRO	95320000	2	5	1
CHC00283	CFC CENTRAL DE FORM DE CONDUT	FLORES DA CUNHA	RUA BORGES DE MEDEIROS, 2223 - SALA 01	95270000	1	5	1
CHC00284	CFC ALTO JACUI	NAO-ME-TOQUE	RUA GETULIO VARGAS, 524	99470000	1	5	1
CHC00285	CFC BEIJA FLOR	TUPARENDI	RUA CRISTOVAO COLOMBO, 195	98940000	1	5	1
CHC00286	CFC TR DETRAN	SANTA VITORIA DO PALMAR	RUA TREZE DE MAIO, 157	96230000	1	5	1
CHC00288	CFC TAPEJARENSE	TAPEJARA	RUA CEL LOLICO, 370	99950000	1	5	1
CHC00289	CFC ALVORADA	SANTA ROSA	RUA SANTOS DUMONT, 468	98900000	1	5	1
CHC00290	CFC CABERLON	SAO LEOPOLDO	AV JOAO CORREA, 1350	93020690	3	5	2
CHC00291	CFC CELSO	SANTA CRUZ DO SUL	RUA VENANCIO AIRES, 457	96810100	1	5	1
CHC00292	CFC SANTO ANGELO	SANTO ANGELO	RUA MAL FLORIANO, 1153	98801650	1	5	1
CHC00294	CFC MOROCA	ITAQUI	RUA BENTO GONCALVES, 458	97650000	1	5	1
CHC00295	CFC CANGUCU	CANGUCU	RUA DOM OTAVIANO, 38 – CENTRO	96600000	1	5	1
CHC00296	CFC PINHEIRO MACHADO	PINHEIRO MACHADO	RUA DUTRA DE ANDRADE, 570/A	96470000	1	5	1
CHC00297	CFC SCALA	RIO GRANDE	RUA ANDRADE NEVES, 96200140		2	5	1

			353				
CHC00298	CFC HABILITAR	RIO GRANDE	RUA GENERAL OSORIO, 468 - CENTRO	96200400	4	5	3
CHC00299	CFC PODIUM	JAGUARAO	RUA JULIO DE CASTILHO, 318	96300000	1	5	1
CHC00300	CFC ELDORADO	ELDORADO DO SUL	RUA LAGUNA, 571	92990000	1	5	1
CHC00301	CFC RUMO CERTO LTDA	GRAVATAI	RUA JOAO MARIA DA FONSECA, 39 - PASSO DAS PEDRAS	94035190	3	5	2
CHC00302	CFC DETRAN CAMPO BOM	CAMPO BOM	RUA EPITACIO PESSOA, 186	93700000	3	5	2
CHC00303	CFC SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	AV AFFONSO PORTO EMERIM, 374	95500000	2	5	1
CHC00305	CFC FREDERICICO	FREDERICICO WESTPHALEN	RUA DR MIGUEL COUTO, 596/CENTRO	98400000	2	5	1
CHC00306	CFC FARROUPILHA	FARROUPILHA	AV SANTA RITA, 95	95180000	2	5	1
CHC00307	POSTO AVANCADO CFC PODIUM	ARROIO GRANDE	RUA HERCULANO DE FREITAS, 19	96330000	1	5	1
CHC00308	POSTO AVANCADO CFC ROLANTE	ROLANTE	RUA HENRIQUE GRASSMANN, 220 - CENTRO	95690000	1	5	1
CHC00309	POSTO AVANCADO DE PAROBE	PAROBE	RUA ODORICO MOSMANN, 558 - CENTRO	95630000	2	5	1
CHC00310	POSTO AVANCADO MODELO	SAO FRANCISCO DE PAULA	RUA MANOEL VICENTE FERREIRA, 257	95400000	1	5	1
CHC00311	POSTO AVANCADO AGUDO	AGUDO	AV CONCORDIA, 1868/SALA 03 /	96540000	1	5	1
CHC00312	POSTO AVANCADO TRES COROAS	TRES COROAS	RUA GUILHERME SAUER, 1196/2 ANDAR	95660000	1	5	1
CHC00313	POSTO AVANCADO ITAPEMA	SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA PINHEIRO ROCHA, 252	97610000	1	5	1
CHC00314	POSTO AVANCADO MACHADINHO	CRISSIUMAL	AV CASTELO BRANCO, 871	98640000	1	5	1
CHC00316	POSTO AVANCADO TUPA	TUPANCIRETA	RUA ANTONIO SILVEIRA, 145	98170000	1	5	1
CHC00317	POSTO AVANCADO JEREMIAS	ESPUMOSO	AV OSWALDO JULIO WERLANG, 1877	99400000	1	5	1
CHC00318	POSTO AVANCADO CARLOS BARBOSA	CARLOS BARBOSA	RUA JOAO PESSOA, 257/SALA 01	95185000	1	5	1
CHC00319	POSTO AVANCADO VERA CRUZ	VERA CRUZ	RUA ALVARENGA, 228 - SL 01	96880000	1	5	1
CHC00320	POSTO AVANCADO TERRA DE AREIA	TERRA DE AREIA	RUA OSMANI VERAS, 6000/SALA 01 E - CENTRO	95535000	1	5	1
CHC00321	POSTO AVANCADO MODELO	BUTIA	RUA DO COMERCIO, 266	96750000	1	5	1
CHC00322	POSTO AVANCADO NOVA SANTA RITA	NOVA SANTA RITA	AV NOVA SANTA RITA, 826/LOJA 203 - CENTRO	92480000	1	5	1
CHC00323	POSTO AVANCADO EVERSON OLIVIER	ARROIO DO TIGRE	RUA MARIA DE LOURDES SEITENFUS, 26	96950000	1	5	1
CHC00325	POSTO AVANCADO BOM JESUS	BOM JESUS	RUA CEL LAURINDO PAIM, 506	95290000	1	5	1
CHC00326	POSTO AVANCADO CFC HABILITAR	SAO JOSE DO NORTE	RUA JOAO ANTONIO DA SILVEIRA, 94	96225000	1	5	1
CHC00327	POSTO AVANCADO DDG	RESTINGA SECA	RUA RICARDO MULLER, 59	97200000	1	5	1
CHC00328	POSTO AVANCADO DRIVE	CAPAO DO LEAO	AV NARCISO SILVA, 1880	96160000	1	5	1
CHC00329	POSTO AVANCADO CFC VALDEREZ	NOVA HARTZ	RUA DA BICA, 30/SALA 03	93890000	1	5	1
CHC00330	CFC BEIRA MAR	TRAMANDAI	AV EMANCIPACAO, 1912	95590000	3	5	2
CHC00331	CFC AMERICA SARANDI	SARANDI	RUA ANGELO RECH, 902	99560000	2	5	1
CHC00332	CFC AMERICA	MOSTARDAS	RUA INDEPENDENCIA/695 - CENTRO	96270000	1	5	1

CHC00333	POSTO AVANÇADO CFC MARIO MACHA	BOA VISTA DO BURICA	AV SAO JOSE, 1045 - CENTRO	98918000	1	5	1
CHC00334	POSTO AVANÇADO CFC SALGADO FIL	ARATIBA	RUA SETE DE SETEMBRO, 165/SALA 104 E - CENTRO	99770000	1	5	1
CHC00335	POSTO AVANÇADO PIRATINI	PIRATINI	RUA SETE DE SETEMBRO, 471	96490000	1	5	1
CHC00336	CFC CERRO AZUL	CERRO LARGO	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 563/TERREO – CENTRO	97900000	1	5	1
CHC00337	CFC BRIGADA MILITAR	PORTO ALEGRE	RUA BARAO DO GRAVATAI, 195	90050330	1	5	1
CHC00338	CFC VERDE OLIVA	SANTA MARIA	RUA CAPITÃO VASCO DA CUNHA, S/N – B. BOI MORTO	97030110	1	5	1

- 1 Fornecimento pela Contratada dos componentes da Estação de Cadastro conforme item 4.3.1 do Termo de Referência.
- 2 Fornecimento pela Contratada dos componentes da Estação de Verificação conforme item 4.3.2 do Termo de Referência.
- 3 Fornecimento pela Contratada dos componentes da Estação de Verificação Móvel conforme item 4.3.3 do Termo de Referência.



**APÊNDICE B**

**EQUIPAMENTOS PARA BIOMETRIA NAS ETAPAS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO REALIZADAS  
PELO DETRAN/RS**

Município	Logradouro	CEP	Estações de Cadastro <sup>1</sup>	Estações de Verificação <sup>2</sup>
Porto Alegre	Rua Voluntários da Pátria, 1358	90230-010	1	80
Alegrete	Rua dos Andradas, 206/210	97541-000	-	06
Caxias do Sul	Rua Bento Gonçalves, 56	95020-412	-	35
Passo Fundo	Rua Independência, 774	99010-041	-	30
Pelotas	Pq. Dom Antônio Zattera, 151	96015-180	-	20
Santa Maria	Rua Serafim Valandro, 1735	97015-631	-	20
Santo Ângelo	Rua Três de Outubro, 565 – 3º andar	98801-610	-	16
Ijuí	Rua Ernesto Alves, 66	98700-000	-	12

1 Fornecimento pela Contratada dos componentes da Estação de Cadastro conforme item 4.3.1, letras "d" a "h", do Termo de Referência.

2 Fornecimento pela Contratada do contido à letra "d" do item 4.3.2 do Termo de Referência (incluído o aplicativo de verificação).

